

RUA GUARIROBA

Decreto nº 5655 de 16-04-1979, Artigo 1º, In-

ciso VIII

Formada pela rua 15 do Bairro Palmeiras

Início na rua Antonio Marchilli

Término na avenida Oswaldo Von Zuben

Bairro Palmeiras

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 21.345 de 24-08-1977 em nome de Prefeito Municipal.

GUARIROBA

Guariroba é uma palmeira (*Barbosa pseudococos* Becc.) que ocorre desde o Estado da Bahia até o Estado de São Paulo. Possui espique de até 15 metros de altura e 20 centímetros de diâmetro, ereto, com pequenas fendas, sendo mais grosso na base. Sua folhas que atingem a quase 4 metros de comprimento, são verde-claras e as flores monóicas, de sépalas e pétalas oblongas, coriáceas. Seu fruto é uma drupa, em formato de ovo, amarela e escamosa. O brôto terminal, ou palmito, é amargo, mas comestível após ser macerado em água fria, tendo propriedades estomacais. A Guariroba fornece madeira para construções rústicas, ripas, bengalas, jiraus, etc. As folhas novas servem para a confecção de chapéus e outras obras trançadas. Os frutos não são comestíveis, servindo para a feitura de objetos de fantasia. A Guariroba é também conhecida pelos nomes de côco-amargoso, côco-verde, gariroba, palha-branca, palmito-amargoso e pati-amargoso.

-DECRETO N.º. 5655 DE 16 DE ABRIL DE 1.979.-

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º — Ficam denominadas as vias públicas do Bairro das Palmeiras:

I - "RUA AÇAI" a Rua 4, com início na Avenida Circular e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

II - "RUA BURITI" a Rua 5, com início na Avenida Circular e término na Rua 14 do mesmo loteamento;

III - "RUA BABAÇU" a Rua 6, com início na Avenida Circular e término na Rua 4 do mesmo loteamento;

IV - "RUA BACURI" a Rua 7, com início na Rua 6 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

V - "RUA BUTIÁ" a Rua 9, com início na Avenida Circular e término na mesma Avenida Circular desse loteamento;

VI - "RUA CARANDÁ" a Rua 10, com início na Avenida Circular e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

VII - "RUA JANARI" a Rua 12, com início na Avenida Circular e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

X RUA 14 e término na Avenida Circular do mesmo loteamento; X

IX - "RUA INDAIÁ" a Rua 16, com início na Rua 15 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

X - "RUA JUÇARA" a Rua 22, com início na Avenida Circular e Término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

XI - "RUA MACAÚVA" a Rua ²⁶ ~~14~~, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento;

XII - "RUA TUCUM" a Rua 27, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

XIII - "RUA TUCUMÃ" a Rua ²⁸ ~~29~~, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento.

ARTIGO 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 1.979

DR. FRANCISCO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DR. LUIZ ANTONIO LALONI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 21.345, de 24 de agosto de 1977, em nome do Prefeito Municipal, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1.979.

DR. ALFREDO MAIA BONATO
SECRETÁRIO-CHIEFE DO GABINETE DO PREFEITO

